



CONSTRUINDO O FUTURO
ADM 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.447, de 05 de julho de 2010.

Autoriza legitimação de posse de imóvel urbano em nome de JOÃO MENDES VAZ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse do imóvel urbano, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 187, Vila Barra do Ariranha, nesta cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, constituído de lote com edificação, medindo área total de 649,50 m² (seiscentos e quarenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados) com as seguintes medidas: 24,55 m (vinte e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros) de frente com a Av. Getúlio Vargas; 14,50 m (quatorze metros e cinquenta centímetros) de fundos com João Ozório, confrontando-se pela lateral direita em 30,40 (trinta metros e quarenta centímetros) com Davi de Oliveira, confrontando-se pela lateral esquerda em 36,00 (trinta e seis metros) com Ozanira Claudio de Oliveira, em nome de **JOÃO MENDES VAZ**, portador do CPF nº. 458.530.376-68.


Parágrafo único – a presente transferência é feita de forma remunerada, baseado em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 113, § 1º e art. 14, § 2º das Disposições finais e transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agência bancária através de guia expedida pelo Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º - É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena – MG, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2010.


Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal


José Maria Coelho Sena
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 05/07/2010.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 24 do Livro Mecanizado nº. 01.